



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MATÉRIAS ESPECIAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL

Exp. 034.2023/CAOP

Processo n. 1015889

Natureza Processual: Monitoramento de Auditoria Operacional

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Data: 03/08/2023

Exmo. Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de Monitoramento de Auditoria Operacional (processo n. 1015889) decorrente de Auditoria Operacional (processo n. 969334) realizada nas políticas públicas municipais para mitigação dos impactos ambientais e diversificação das atividades econômicas do Município de Conceição do Mato Dentro.

Em 28 de março de 2017 foi deliberada pelo Colegiado da Primeira Câmara desta Corte de Contas a referida auditoria operacional, contendo em seu acórdão determinações e recomendações à Prefeitura do Município.

Em 10 de outubro de 2019, a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro encaminhou a este Tribunal o plano de ação estabelecendo medidas, prazos e responsáveis para implementar essas determinações e recomendações feitas por este Tribunal. O plano de ação foi autuado como processo de monitoramento de auditoria operacional n. 1015889 e aprovado, em 16 de junho de 2020, pelo Colegiado da Primeira Câmara.

Em 15 de outubro de 2020, foi autuada representação n. 1095408, realizada pelo Município de Conceição do Mato Dentro, a qual relatou o descontentamento da Prefeitura com atuação do governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (Semad) e da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAM), no que se refere à interação desses órgãos com o Município. Também relatou omissão do Estado no tocante à fiscalização efetiva das condicionantes ambientais exigidas para a operação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MATÉRIAS ESPECIAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL

empreendimentos ligados à mineração. Após análise técnica, a representação foi apensada ao presente processo de monitoramento n. 1015889.

Em 16 de dezembro de 2020, foram encaminhados Ofícios intimando os responsáveis da Semad e SUPRAM para prestarem esclarecimentos, informações, justificativas e documentos quanto aos fatos representados pelo Município de Conceição do Mato Dentro nos autos n. 1095408. Ainda, na mesma data, foi encaminhado ao Município de Conceição do Mato Dentro o Ofício n. 19610/2020, o qual determinou prazo de 30 dias corridos para o envio do primeiro relatório de monitoramento referente ao processo n. 1015889, essencial para avaliação dos impactos dos fatos relatados na referida representação.

Diante do não envio do relatório parcial de monitoramento pelo Município de Conceição do Mato Dentro, no prazo determinado, a decisão da Primeira Câmara, em 17 de agosto de 2021, acordou a aplicação de multa por descumprimento de determinação e determinou prazo improrrogável de 10 dias úteis para o envio do relatório parcial de monitoramento contendo informações sobre o estágio de implementação das ações e as correspondentes comprovações das ações implementadas, sob pena de multa diária por reincidência no descumprimento de determinação.

Em documento datado de 21 de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro remeteu a este Tribunal o primeiro relatório de monitoramento, o qual foi recebido e analisado. Na análise, constatou-se que maioria das recomendações já foi implementada ou está em fase de implementação.

No intuito de finalizar o ciclo da Auditoria Operacional nas Políticas Públicas Municipais para Mitigação dos Impactos Ambientais e Diversificação das Atividades Econômicas do Município de Conceição do Mato Dentro e subsidiar a elaboração do Relatório Final de Monitoramento, esta Unidade Técnica solicita que a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro seja intimada a informar qual o nível de atendimento das seguintes recomendações, incluindo as evidências de implementação:

Recomendação: promover ações necessárias de acompanhamento e fiscalização do pagamento dos recursos da CEFEM decorrentes de atividades de extração mineral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MATÉRIAS ESPECIAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL

desenvolvidas no Município, com ênfase na capacitação dos servidores designados para essas atividades e na renovação do Acordo de Cooperação técnica com o DNPM (mudado para ANM), devendo serem especificadas as medidas que serão adotadas para operacionalizar as atividades nele previstas e para sistematização do arquivamento dos documentos referentes às iniciativas da Prefeitura Municipal.

No plano de ação foi proposto: Agendamento de treinamento da equipe junto à Agência Nacional de Mineração e elaboração de plano de fiscalização.

Informações prestadas no Relatório Parcial de Monitoramento: o Município aguarda cronograma de capacitações a ser disponibilizado pela ANM e o plano de fiscalização será elaborado após as capacitações serem realizadas.

Informações requeridas: o acordo de Cooperação técnica com a ANM ainda está válido? As capacitações foram realizadas? O plano de fiscalização já foi elaborado?

Recomendação: apresentação de cronograma de ações referentes à elaboração do plano de desenvolvimento rural.

No plano de ação foi proposto: votação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e criação do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Informações prestadas no Relatório Parcial de Monitoramento: a eleição do conselho já foi realizada, porém ainda não foi escolhido o respectivo Presidente. Após a escolha do Presidente, será criada a Comissão de estudos para elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Informações requeridas: o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável já foi escolhido? A comissão de estudos já foi instituída? Estão ocorrendo reuniões desse Conselho? Qual a periodicidade? O regimento interno do Conselho já foi elaborado, conforme dispõe o art. 12 da Lei Municipal n. 2.230/2018? O plano de Desenvolvimento Rural Sustentável já foi elaborado? Está sendo executado?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MATÉRIAS ESPECIAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL

Recomendação: apresentação de cronograma de ações referentes à elaboração do Plano Diretor de Turismo.

No plano de ação foi proposto: inserção do turismo no Plano Diretor e elaborar Plano Municipal de Turismo.

Informações prestadas no Relatório Parcial de Monitoramento: o Plano Municipal de Turismo foi elaborado e foi incluído no Plano Diretor do Município o capítulo V, o qual trata do desenvolvimento do turismo.

Informações requeridas: o Plano Municipal de Turismo está sendo executado? Quais ações já foram realizadas? Há sistemática de avaliação da execução do Plano?

Recomendação: apresentação de cronograma de ações referentes à elaboração do plano de gestão de atrativos turísticos.

No plano de ação foi proposto: realizar diagnósticos dos atrativos; realizar prognóstico; traçar objetivos e metas; elaborar as estratégias de ação; proposições de atuação de programas/projetos; aprovação do Plano; operacionalização e execução; acompanhamento e avaliação.

Informações prestadas no Relatório Parcial de Monitoramento: as ações estão em laboração devidos a mudanças nas legislações turísticas municipais, estaduais e federais.

Informações requeridas: como está o andamento dessas ações?

Recomendação: apresentação de cronograma de ações referentes à elaboração do plano de desenvolvimento dos atrativos turísticos.

No plano de ação foi proposto: reunião para instituir comissão permanente para elaboração do Plano; realizar o plano de manejo dos atrativos; criar legislação municipal que normatize o uso dos atrativos turísticos; implantação de sinalização advertiva e educativa nos atrativos; desenvolver e implantar o voucher digital.

Informações prestadas no Relatório Parcial de Monitoramento: está ocorrendo processo de atualização de leis municipais para proceder a implementação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MATÉRIAS ESPECIAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL

Informações requeridas: como está o andamento dessas ações? A atualização das leis municipais já foi concluída?

Respeitosamente,

Ryan Brwnner Lima Pereira
Coordenadoria de Auditoria Operacional
TC 2191-9